



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reeabam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre 28\$00
A 1.ª série . . .	"	30\$	" 18\$00
A 2.ª série . . .	"	20\$	" 14\$00
A 3.ª série . . .	"	15\$	" 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 7:547, reforçando a proposta orçamental das despesas ordinária e extraordinária do Ministério do Interior, de harmonia com a distribuição constante do mapa anexo ao mesmo decreto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decretos n.ºs 7:548 e 7:549, criando consulados de 2.ª classe respectivamente em Estrasburgo e na República de Honduras, com sede em Tegucigalpa.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:786, criando estampilhas das taxas de 5\$ e 10\$ para serviço do correio no continente e ilhas adjacentes.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 2:787, esclarecendo que os óleos comestíveis importados do estrangeiro, que tenham sido despachados mediante fiança ou depósito, deverão ser considerados ao abrigo do artigo 1.º do decreto n.º 7:513, de 19 de Maio de 1921, que isenta de imposto de fabricação e consumo e de qualquer imposto geral ou local os óleos comestíveis.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:547

Usando da autorização concedida ao Governo pelo artigo 6.º da lei n.º 1:133, de 30 de Março de 1921, e tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro do Interior: hei por bem decretar que a proposta orçamental da despesa ordinária do Ministério do Interior para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a quantia de 7:155.470\$07, e a da extraor-

dinária com a de 2:307.884\$37, de harmonia com a distribuição constante do mapa anexo ao presente decreto, que do mesmo faz parte e baixa assinado pelo Ministro do Interior, anulando-se no capítulo 4.º, artigo 22.º, «pessoal do quadro da policia de segurança pública», por desnecessária, a quantia de 577.309\$97.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Tomé José de Barros Queiroz—Abel Hipólito—José do Vale de Matos Cid—Alberto Carlos da Silveira—Ricardo Pais Gomes—João Carlos de Melo Barreto—António Joaquim Granjo—Celestino Germano Pais de Almeida—António Ginestal Machado—Júlio Ernesto de Lima Duque—Manuel de Sousa da Câmara.

Mapa das importâncias com que são reforçadas diversas dotações da proposta orçamental das despesas ordinária e extraordinária do Ministério do Interior para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto da presente data e que dele faz parte integrante

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias com que se reforçam as dotações orçamentais	
			Por artigos	Por capítulos
2.º		Secretaria Geral		
	7.º	Material e despesas diversas do Gabinete do Ministro e Secretaria Geral: Despesas do automóvel para o serviço do Ministro.	4.674\$32	4.674\$32
3.º		Administração Política e Civil		
	14.º	Material e despesas diversas:		
		Imprensa Nacional	200.000\$00	
	17.º	Investigações e inquéritos	3.418\$10	
	18.º	Pessoal telégrafo-postal	2.194\$36	
				205.612\$46

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias com que se reforçam as dotações orçamentais	
			Por artigos	Por capítulos
1.º	22.º	Segurança Pública		
		Pessoal dos quadros:		
		Guarda Nacional Republicana	2:295.012,75	
	24.º	Despesa variável de pessoal:		
		Guarda nacional republicana:		
		Ajudas de custo e vencimentos de marcha a oficiais e praças.	100.000,00	
		Pensões às praças reformadas	50.000,00	
	25.º	Material e despesas diversas:		
		Polícia de Lisboa	43.333,00	
		Pósto Antropométrico	2.878,95	
		Polícia de investigação criminal.	6.246,09	
		Polícia do Porto	43.079,25	
		Guarda nacional republicana:		
		Ferragens.	1:050.000,00	
		Remonta	1:030.000,00	
		Material diverso:		
		Obras de reparação nos quartéis; rendas de casas para quartéis; aquisições de mobília e utensílios; iluminação dos quartéis; expediente, água, moços e pequenas despesas; medicamentos, pensos e aparelhos cirúrgicos; aquisição e conserto de material de guerra; transportes diversos; gasolina e reparações de automóveis; instrumentos músicos e bélicos; aquisição de viaturas e concertos.	2:256.133,25	
4.º	28.º	Oficiais do exército na reserva e reformados	18.000,00	
		Despesas imprevistas de ordem pública	40.500,00	
	31.º			6:945.183,29
				7:155.470,07
		Despesa extraordinária		
		CAPÍTULO 4.º		
		Manutenção da ordem pública.		10.000,00
		CAPÍTULO 5.º		
		Instalação de novas unidades, compreendendo compra de terrenos destinados a quartéis, edificação de quartéis da guarda nacional republicana e adaptação dos cedidos pelo Ministério da Guerra.		2:224.999,99
		CAPÍTULO 7.º		
		Para pagamento das despesas com o embalsamamento do Dr. Sidónio Pais e outras a que a sua morte deu origem		14.616,67
		CAPÍTULO 9.º		
		Despesas com a representação de Chefes de Estado, trasladação para o Brasil dos restos mortais do Imperador D. Pedro II, e outras despesas de representação		58.267,71
				2:307.884,37

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1921.— O Ministro do Interior, *Abel Hipólito*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Decreto n.º 7:548

Usando da autorização que me conferem os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 1.º da lei constituinte n.º 891, e tendo em

vista o que dispõe o artigo 11.º do regulamento consular de 7 de Março de 1920: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, criar um consulado de 2.ª classe em Estrasburgo, e nomear para o desempenho do referido cargo *Levi Grumbach*.

O mesmo Ministro o faça publicar. Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1921.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Domingos Leite Pereira*.